



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **MENSAGEM N.º 458, DE 2024**

**(Do Poder Executivo)**

**Ofício nº 510/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.257, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 6 de maio de 2022a permissão outorgada originalmente à Rede Fronteira de Comunicação Ltda., posteriormente transferida à Rede Fronteira de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

- TVR 110/2024 - Portaria nº 10257, de 18 de agosto de 2023 - Rede Fronteira de Comunicação Ltda, no município de Blumenau - SC.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
COMUNICAÇÃO; E DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

## MENSAGEM Nº 458

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.257, de 18 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2023, que renova, a partir de 6 de maio de 2022a permissão outorgada originalmente à Rede Fronteira de Comunicação Ltda., posteriormente transferida à Rede Fronteira de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 1º de julho de 2024.



EM nº 00506/2023 MCOM

Brasília, 5 de Setembro de 2023

Apresentação: 02/07/2024 17:38:00.000 - MESA

MSC n.458/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.009018/2022-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10067/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00546/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.257, de 18 de agosto de 2023, publicada em 29 de agosto de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de maio de 2022, a permissão outorgada originalmente à EMPRESA RÁDIO DIFUSORA CIDADE JARDIM LTDA., nos termos da Portaria nº 78, datada em 3 de maio de 1982, publicada em 6 de maio de 1982, posteriormente transferida à REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 81.554.065/0001-80), nos termos da Portaria nº 484, de 26 de setembro de 1997, publicada em 3 de junho de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 10257, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Apresentação: 02/07/2024 17:38:00.000 - MESA

MSC n.458/2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.009018/2022-60, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.067/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00546/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de maio de 2022, a permissão outorgada originalmente à EMPRESA RÁDIO DIFUSORA CIDADE JARDIM LTDA, nos termos da Portaria nº 78, datada em 3 de maio de 1982, publicada em 6 de maio de 1982, posteriormente transferida à REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 81.554.065/0001-80), nos termos da Portaria nº 484, de 26 de setembro de 1997, publicada em 3 de junho de 1998, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11068172** e o código CRC **86CCF9E0**.

Referência: Processo nº 53115.009018/2022-60

Documento nº 11068172

